

DECRETO Nº 38

de 04 de abril de 2013

CRIA DEPARTAMENTOS, NÚCLEOS, SETORES E SEÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 100, de 04 de janeiro de 2013, DECRETA

Art. 1º..

Ficam criados os Departamentos, Núcleos e Setores na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Jardim, com o seguinte desdobramento:

I. Gabinete do Prefeito:

. Departamento de Comunicação e Eventos:

. Núcleo de Comunicação:

. Setor de Assessoria de Imprensa:

. Seção de Informática.

. Setor de Audiovisual;

. Setor de Cerimonial.

II. Controladoria Geral:

. Departamento de Controle Interno.

III.

Procuradoria Geral do Município:

. Departamento Jurídico Contencioso;

. Departamento Jurídico Administrativo.

IV.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Finanças:

- . Departamento de Recursos Humanos;
- . Departamento de Planejamento:
 - . Núcleo de Projetos:
 - . Setor de Controle e Acompanhamento.
- . Departamento de Arrecadação:
 - . Núcleo de Fiscalização Tributária.
- . Departamento de Contabilidade:
 - . Núcleo de Contabilidade;
 - . Núcleo de Finanças.
- . Departamento de Patrimônio;
- . Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

V. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

- . Departamento de Inspeção Escolar:
 - . Núcleo de Inspeção Escolar.
- . Departamento Pedagógico:
 - . Núcleo Pedagógico:
 - . Setor de Coordenação Pedagógica.
- . Departamento de Esportes e Lazer:
 - . Núcleo de Esporte.
- . Departamento de Administração, Tecnologia e Projetos:
 - . Núcleo de Compras, Projetos e Tecnologia:
 - . Setor de Merenda Escolar.
 - . Setor de Projetos:
 - . Seção de Tecnologia;
 - . Seção de Bolsa Família.

VI.

Secretaria Municipal de Saúde:

. *Departamento de Atenção Básica:*

. *Núcleo de ESFs (Estratégia de Saúde da Família);*

. *Núcleo de Farmácia Básica e Programas:*

. *Setor de Programas.*

. *Departamento de Média e Alta Complexidade:*

. *Núcleo de C.E.M. (Centro de Especialidades Médicas);*

. *Setor de Laboratório e DST/AIDS:*

. *Seção de Laboratório;*

. *Seção DST/AIDS.*

. *Núcleo de Odontologia.*

. *Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica:*

. *Núcleo de Educação Permanente:*

. *Setor de Projetos e Convênios:*

. *Seção de Projetos;*

. *Seção de Convênios.*

. *Núcleo de Administração:*

. *Setor Administrativo Operacional:*

. *Seção de Almoxarifado;*

. *Seção de Transporte.*

. *Departamento de Vigilância em Saúde:*

. *Núcleo de Vigilância Sanitária:*

. *Setor de Controle de Vetores;*

. *Setor de Vigilância Epidemiológica.*

. *Departamento de Controle Avaliação e Auditoria,*

. *Núcleo de Auditoria Médica;*

. *Núcleo de Auditoria Ambulatorial.*

VII.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

. *Departamento de Programas e Projetos;*

. *Departamento de Políticas Públicas da Mulher.*

VIII.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

. *Departamento de Meio Ambiente:*

. *Núcleo de Educação Ambiental:*

. *Setor de Fiscalização.*

. *Departamento de Projetos.*

IX.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

. *Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos:*

. *Núcleo de Serviços Urbanos:*

. *Setor de Serviços Urbanos:*

. *Seção de Fiscalização;*

. *Seção de Manutenção de Bens;*

. *Seção de Execução de Obras;*

. *Seção de Transporte e Trânsito;*

. *Seção de Iluminação Pública;*

. *Seção de Urbanismo.*

. *Departamento de Análise/Projetos e Fiscalização.*

X.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

. *Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;*

. *Departamento de Apoio ao Empreendedor.*

. *Departamento de Turismo, Cultura e Lazer;*

. *Departamento de Apoio aos Pequenos Produtores, ao*

Associativismo e Cooperativismo;

Parágrafo único. .

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo caberá administração do Terminal Rodoviário Deolindo Peixoto, do Centro Comercial Senador Ramez Tebet, bem como do Balneário Municipal de Jardim.

Art. 2º..

O Regimento Interno será baixado por ato do Executivo Municipal em até 60 (sessenta) dias e tratará das atribuições e finalidades de unidade criada por este Decreto.

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, revogando o Decreto nº 024/2013.

EM, 04 DE ABRIL DE 2013.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 38/2013 - 04 de abril de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em